



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.518 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977
=====

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do SAAE"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do SAAE, até o valor de Cr\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações do orçamento vigente abaixo:

<u>LOCAL</u>	<u>FUNC. PROGRAMÁTICA</u>	<u>VALOR</u>	<u>CAT. ECONOMICA</u>
02	03.07.0212- 02	100.000,00	3111.01
02	03.07.0212- 02	30.000,00	3111.02
02	03.07.0212- 02	57.000,00	3132.00
02	15.82.4942- 01	66.000,00	3250.00
02	15.82.4942- 02	14.000,00	3250.00
02	15.82.4942- 03	13.000,00	3250.00
03	13.76.4472- 01	370.000,00	3111.01
03	13.76.4472- 01	<u>200.000,00</u>	3120.00
TOTAL.....		<u>850.000,00</u>	

ART. 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de Cr\$.. 377.000,00 (trescentos e setenta e sete cruzeiros) previsto para o corrente exercício e a redução parcial no valor de Cr\$473.000,00 (quatrocentos e setenta e tres mil cruzeiros) das seguintes dotações do orçamento vigente do SAAE:

<u>LOCAL</u>	<u>FUNC. PROGRAMÁTICA</u>	<u>VALOR</u>	<u>CAT. ECONOMICA</u>
01	03.07.0212- 02	10.000,00	3120.00
01	03.07.0212- 01	15.000,00	3140.00
02	03.07.0212- 02	35.000,00	3120.00
02	03.07.0212- 02	9.000,00	3131.00
02	03.07.0212- 02	50.000,00	3140.00
02	15.82.4942- 03	35.000,00	3276.00
02	03.07.0212- 03	35.000,00	4130.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LOCAL</u>	<u>FUNC. PROGRAMÁTICA</u>	<u>VALOR</u>	<u>CAT. ECONOMICA</u>
02	03.07.0212- 03	30.000,00	4140,00
03	13.76.4472- 01	34.000,00	3131,00
03	13.76.4491- 01	160.000,00	4110,00
03	13.76.4471- 02	40.000,00	4110,00
03	13.76.4472- 02	20.000,00	4140,00
	TOTAL.....	<u>473.000,00</u>	

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal